

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025
PROCESSO SELETIVO DE ARTESÃOS INDÍGENAS INTERESSADOS EM PARTICIPAR
DO I FESTIVAL INDÍGENA DE ARTESANATO E ECONOMIA SOLIDÁRIA DA BAHIA

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, por intermédio da Coordenação de Fomento ao Artesanato da Bahia, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) através da Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar do I Festival Indígena de Artesanato e Economia Solidária.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objeto selecionar produção artesanal de Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) do artesanato indígena, para ocupação de um espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais da Bahia na seguinte feira:

● Nome da Feira: I Festival Indígena de Artesanato e Economia Solidária

Local: Aldeia indígena Coroa Vermelha (Território do Povo Pataxó), Praça do Cruzeiro - Santa Cruz Cabralia/BA

Período da feira: 06 a 08 de fevereiro de 2026

1.2 Os artesãos selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, bagagens, traslados, hospedagens e alimentação durante todo o período de realização do evento. Caso haja disponibilidade orçamentária, a SETRE poderá assumir as despesas de passagem e hospedagem dos artesãos selecionados que não residam na Rota/Território onde ocorrerá o evento.

1.3 Ficará sob a responsabilidade dos artesãos transportar as peças de artesanato produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pela curadoria da Coordenação de Fomento ao Artesanato, levando em consideração o tamanho do estande. As peças deverão ser embaladas, etiquetadas apropriadamente pelos artesãos selecionados.

1.4 Os selecionados, desde já, ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade.

1.5 Os selecionados deverão se comprometer em chegar três horas antes da abertura do evento para a montagem do estande e desmontagem do estande após o término do evento.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão selecionadas para este edital produções artesanais, sendo estas representadas por Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) indígenas.

2.1.1 Serão oferecidas **60 (sessenta) vagas** para Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo).

2.1.2 Do total de vagas oferecidas, **01 (uma) vaga** é destinada a Mestre Artesão indígena com Carteira Nacional de Mestre Artesão ou Título Honorífico.

2.1.3 Do total, **30 vagas** ofertadas a Artesãos Individuais e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) pertencentes a Rota do Artesanato Pataxó.

2.1.4 Do total de vagas oferecidas, um mínimo de **10% (6 vagas)** será destinado a artesãos indígenas com deficiência (PCD) ou por grupos com composição de maioria (metade ou mais) de PCD, sendo estas vagas contabilizadas nas categorias subsequentes.

2.1.5 Do total de vagas oferecidas, **29 vagas** ofertadas para Artesãos Individuais e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) indígenas pertencentes às demais Rotas do Artesanato da Bahia.

3. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO

3.1 O presente processo seletivo tem como objetivo principal promover a difusão do artesanato indígena baiano, por meio do apoio a mestres, artesãos e entidades, com o intuito de fomentar a comercialização e a valorização da produção do artesanato. Visa, também, a integração de artesãos indígenas de diversas regiões da Bahia, incentivando a difusão de suas produções em um ambiente colaborativo e de visibilidade nas feiras.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da seleção:

I – Artesão que:

- a. Seja maior de 18 anos;
- b. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com **Carteira Nacional dentro do prazo de validade**; e
- c. Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

II – Entidades Representativas (associações ou cooperativas) e Grupos de produção artesanal que:

- a. Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento;
- b. Indicar no ato da inscrição os artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção e fotos de sua produção artesanal.

4.2 O artesão individual selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, procuração por instrumento particular, indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser outro artesão individual ou representante de entidade representativa selecionados. (Modelo de Procuração, Anexo VI).

4.3 A Coordenação Estadual do Artesanato realizará fiscalização durante a montagem do estande na feira. A peça artesanal que não estiver de acordo com o cadastro do artesão em questão no SICAB e de acordo com as fotos apresentadas no ato da inscrição será retirada do estande e guardada até o fim do evento.

5. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão ser beneficiários do apoio:

5.1.1. Pessoa Física ou Pessoa Jurídica:

5.1.1.1 Servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE ou Instituições Vinculadas à Secretaria.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para inscrição, o interessado deverá preencher e enviar os seguintes documentos:

1. Artesão Individual e/ou Mestre Artesão:

- a. Formulário de Inscrição via link disponibilizado;
- b. Cópia de documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);
- c. Cópia da carteira nacional de artesão - Carteira do SICAB (frente e verso);
- d. Comprovante ou declaração de residência em Aldeia;
- e. 05 fotos da produção artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquineta de cartão). A produção artesanal apresentada deve ter relação com a técnica que consta na carteira de Artesão;
- f. Cópia de certificados de capacitação - vale como pontuação nos critérios de avaliação;
- g. Laudo médico do artesão indígena com deficiência (PCD);
- h. Anexos I, IV, V e VI (se for o caso) deste edital, preenchidos e assinados.

2. Entidades Representativas (associações e/ou cooperativas) e Grupos de Produção Artesanal:

- a. Formulário de Inscrição via link disponibilizado;
- b. Cópia de documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);
- c. Cópia da carteira nacional de artesão - Carteira do SICAB;
- d. Comprovante ou declaração de residência em Aldeia;
- e. Relação dos artesãos vinculados à entidade que terão suas peças comercializadas no evento;
- f. 10 fotos da produção artesanal dos artesãos relacionados no item e, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquineta de cartão). A produção artesanal apresentada deve ter relação com a técnica que consta na carteira de Artesão;
- g. Declaração ou cópia de projeto de ações de impacto social - vale como pontuação nos critérios de avaliação;
- h. Anexos II, III, IV, V e VI (se for o caso) deste edital, preenchidos e assinados.

6.1.1 O Artesão deve optar pela inscrição na categoria Mestre Artesão, Artesão Individual, Artesão indígena com deficiência (PCD) ou Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo), sendo vedada a participação simultânea da inscrição em mais de uma categoria.

6.2 As inscrições serão realizadas no período de 05/12/2025 a 05/01/2026, da seguinte forma:

- a. Pelo formulário online <https://forms.gle/kxgXnRMfwrS9F1Ek9>, disponível também no site: <https://artesanatodabahia.com.br/> com envio de todos os documentos exigidos no item 6.1 deste edital, das 00h00 de 05/12/2025 até as 23h59 de 05/01/2026.

6.2.1 As inscrições recebidas pela equipe da Coordenação de Fomento ao Artesanato deverão conter toda a documentação solicitada de acordo com a categoria escolhida (item 6.1) e os anexos preenchidos.

6.2.1.1 A conferência de documentação e fotos apresentadas é de responsabilidade da equipe técnica da Coordenação de Fomento ao Artesanato e/ou da comissão de curadoria.

6.2.2.2 As inscrições com documentação incompleta (item 6.1) e/ou irregular serão consideradas inabilitadas e não serão pontuadas conforme os itens de avaliação (item 7).

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Após o encerramento do período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 10, terá início o processo de seleção a ser realizado em duas etapas, de acordo com os critérios abaixo, considerando a pontuação atribuída entre 0 e 5 pontos:

- I) Análise da documentação: de caráter eliminatório, realizada por técnicos da Coordenação de Fomento ao Artesanato;
- II) Análise das fotos: de caráter eliminatório, realizada por comissão interdisciplinar designada pela SETRE, de no mínimo 03 (três) pessoas, com notória capacidade técnica e conhecimento no segmento artesanal.

7.1.1 Com o objetivo de se obter uma análise equilibrada sobre as várias qualidades importantes relacionadas à produção artesanal, a comissão interdisciplinar deverá considerar as seguintes tabelas de critérios e classificação de notas:

TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL / ENTIDADES REPRESENTATIVAS

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL / ENTIDADES REPRESENTATIVAS

TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL / ENTIDADES REPRESENTATIVAS

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias primas com tradição local.	0-5	3
2	Criatividade e Originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	3
3	Participação em Programas de Capacitação (apenas para Artesão Individual/ Mestre): Ter participado de cursos, workshops ou programas de capacitação no campo do artesanato, design ou marketing, demonstrando interesse no aprimoramento de suas habilidades. Impacto Social na comunidade local (apenas para Entidades Representativas): Projetos que envolvem a comunidade local, utilizando o artesanato como ferramenta de transformação social e melhoria das condições de vida, como iniciativas que promovem educação (empreendedora, ambiental, patrimonial) ou inclusão digital.	0-5	3
4	Fotos apresentadas: Comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que pretende comercializar.	0-5	3
5	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2

6	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (maquineta de cartão, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	0-5	2
7	Capacidade de produção: Ter capacidade de atender à demanda durante a feira e de garantir a continuidade da oferta de produtos.	0-5	2
8	Artesão Individual e Mestre Artesão / Entidade Representativa que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL / ENTIDADES REPRESENTATIVAS

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
01 - Referência à cultura indígena	Não há referência à cultura indígena em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura indígena.	Algumas referências à cultura indígena, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura indígena, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura indígena, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura indígena, com grande valor simbólico e artístico.

02 - Criatividade e Originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam à cultura indígena.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura indígena, sem imitações.
03 - Participação em Programas de Capacitação (apenas para Artesão Individual, Mestre)	Nenhuma participação em cursos ou programas de capacitação.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 5h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 15h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 20h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 30h.	Horas somadas dos certificados apresentados: acima de 30h
03 - Impacto Social na comunidade local (apenas para Entidades Representativas)	Não há projetos ou iniciativas voltados para a comunidade local.	Poucos ou nenhum projeto relevante para a comunidade local, sem impacto significativo.	Projetos com impacto social limitado, envolvendo a comunidade local de forma superficial.	Projetos com impacto social positivo, mas de escala ou alcance limitado na comunidade local.	Projetos com grande impacto social, envolvendo a comunidade local de forma consistente e significativa.	Projetos altamente impactantes, transformando a comunidade local com resultados comprovados em áreas como educação, inclusão digital.
04 - Fotos apresentadas	Fotos com qualidade insuficiente para análise.	Fotos incompletas, com pouca clareza dos produtos.	Fotos apresentando baixa qualidade.	Fotos com boa variedade, mas com algumas falhas na apresentação ou na qualidade dos itens.	Fotos com boa diversidade de produtos, bem apresentadas e com qualidade consistente.	Fotos excepcionais, com grande diversidade, apresentação impecável e produtos de alta qualidade e impacto.

05 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
06 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquetinas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquetina de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquetinas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem-organizados e adequados, como maquetinas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
07 - Capacidade de produção (Considerando as informações disponibilizadas na inscrição).	Capacidade de produção nula ou muito limitada.	Baixa capacidade de produção, com grandes limitações.	Capacidade média de produção, mas com limitações.	Boa capacidade de produção, com regularidade e eficiência.	Alta capacidade de produção, com constância e qualidade.	Capacidade excepcional de produção, alta eficiência e qualidade constante.

08 - Artesão individual/Mestre/Entidade Representativa que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano.	Contemplado em 05 (cinco) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CFA).	Contemplado em 04 (quatro) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CFA).	Contemplado em 03 (três) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CFA).	Contemplado em 02 (dois) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CFA).	Contemplado em 01 (um) edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CFA).	Não foi contemplado em nenhum edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CFA).
--	---	--	--	--	---	--

7.2 Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 40 pontos.

7.3 A equipe interdisciplinar de avaliação, curadoria, determinará quais peças serão aprovadas para a comercialização.

7.4 No dia 15/01/2026 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos selecionados, por ordem de classificação.

7.5 Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 04 (quatro) dias contados da publicação da lista provisória.

7.6 No dia 23/01/2026 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos selecionados por ordem de classificação sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando sempre a ordem de classificação.

7.6.1 Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação de Fomento ao Artesanato a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 4.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2, considerando as vedações previstas neste Edital, item 5.

7.7 No caso de mais de uma entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo) selecionada que desenvolva produtos com a mesma matéria prima e técnica artesanal, terá como critério de desempate para participação na feira inscrita aquela que obtiver no somatório a maior nota de acordo com os critérios de avaliação expostos no item 7.1.1, Tabela I, deste edital, e que não tenha sido beneficiada em nenhum edital publicado no corrente ano. Não podendo ela requerer participação no estande da CFA/Bahia na feira subsequente. De forma a proporcionar oportunidades para outras entidades representativas.

7.8 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

7.9 Em caso de empate obterão melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- a. Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);
- b. Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº 2);
- c. Fotos apresentadas (item de avaliação nº4).

7.10 Caso o selecionado confirme a participação e desista posteriormente, será automaticamente vedada sua seleção no próximo edital para participação em feiras.

7.11 Os resultados de cada etapa da seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e/ou na página eletrônica da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia, www.trabalho.ba.gov.br.

8. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

8.1 Os selecionados para as feiras se comprometem a:

8.1.1 Expor e comercializar, no estande, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada da feira;

8.1.2 Cumprir as cláusulas do regulamento e/ou manual da feira;

8.1.3 Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, como preço de atacado e/ou preço de varejo;

8.1.4 Usar avental ou camiseta quando solicitado pela Coordenação de Fomento ao Artesanato, se houver;

8.1.5 Usar o crachá (credencial) durante todo o evento, se houver;

8.1.6 Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os demais selecionados durante a feira;

8.1.7 Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como objetos cortantes, substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, entre outros;

8.1.8 Não expor banners ou quaisquer materiais que interfiram na identidade visual do estande;

8.1.9 O artesão expositor se compromete a manter o seu espaço de exposição organizado durante todo o período da feira, garantindo que seus produtos estejam dispostos de maneira atraente, limpa e acessível ao público. A organização deve seguir as orientações e as disposições determinadas pela Coordenação de Fomento ao Artesanato, respeitando o layout pré-estabelecido, acessibilidade e as normas de segurança da feira.

8.2. O não cumprimento dos itens acima poderá resultar em penalidades conforme avaliação da coordenação.

8.3 Das penalidades:

8.3.1 Advertência Formal: Em caso de infração leve, o expositor receberá uma advertência formal, alertando sobre a necessidade de correção da conduta ou do descumprimento da regra. A advertência será registrada e poderá ser considerada em casos de reincidência.

8.3.2 Remoção do Evento: Se o expositor continuar a infringir as regras após a aplicação de advertências, ele poderá ser removido do estande imediatamente. Esta penalidade será aplicada em casos de infrações graves.

8.3.3 Proibição de Participação em Eventos Futuros: O expositor que incorrer em infrações repetidas ou graves poderá ser proibido de participar de futuros editais, pelos próximos 12 (doze) meses. A decisão será tomada com base na análise do histórico de conduta do expositor por parte da coordenação presente na feira.

8.4 Das Infrações:

8.4.1 Infração Leve: As infrações leves são aquelas que não prejudicam diretamente a ordem do estande, a segurança dos participantes, nem a integridade das normas, mas que ainda assim devem ser corrigidas para garantir o bom andamento durante a feira. Quais sejam: Organização inadequada do espaço de exposição, pontualidade na chegada ou desmontagem, falta de atenção à limpeza do espaço, não cumprimento parcial de orientações, uso de materiais promocionais sem autorizações específicas.

8.4.2 Infração Grave: As infrações graves são aquelas que comprometem diretamente a ordem, segurança e o bom andamento do estande. Essas infrações podem afetar o ambiente, a experiência do público, a segurança dos participantes ou o cumprimento das normas acordadas. Quais sejam: Não organização

do espaço de exposição, comportamento inadequado ou desrespeitoso, quebra de normas de segurança, alterações não autorizadas no espaço de exposição, distribuição de produtos não autorizados, danos ao espaço ou a outros expositores.

8.5 Das consequências:

8.5.1 Infrações Leves podem resultar em advertências ou orientações para ajustes imediatos, sem causar grandes transtornos ao andamento da feira.

8.5.2 Infrações Graves podem resultar em penalidades severas, como remoção do evento, ou proibição de participação em futuros editais.

9. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

9.1 A vigência do processo seletivo corresponderá ao período de 05/12/2025 a 23/01/2026, a partir da publicação deste Edital.

10. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	05/12/2025
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	05/12/2025
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	05/01/2026
Curadoria	06/01/2026 a 12/01/2026
Divulgação da lista provisória.	15/01/2026
Prazo para encaminhamento de recurso.	16/01/2026 a 19/01/2026
Prazo para análise do recurso.	20/01/2026 a 22/01/2026
Divulgação da lista definitiva da seleção e convocação dos selecionados.	23/01/2026
Período do evento de acordo com a oportunidade oferecida.	06/02/2026 a 08/02/2026

Salvador/BA, em 03 de dezembro de 2025.

Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte